



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Av. Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30380-002 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA DG Nº 3, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Institui Grupo de Estudos responsável por analisar as demandas da Resolução CNJ nº 335, de 29 de setembro de 2020, e da Portaria CNJ nº 252, de 18 de novembro de 2020, e por definir a estratégia para a adesão do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais à Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro — PDPJ-Br.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos IV e XVI do art. 59 da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018, o Regulamento da Secretaria,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 335, de 29 de setembro de 2020, que institui a política pública para a governança e gestão de processo judicial eletrônico, integrando todos os tribunais do país com a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CNJ nº 252, de 18 de novembro de 2020, que trata sobre o Modelo de Governança e Gestão da Plataforma Digital do Poder Judiciário — PDPJ-Br;

CONSIDERANDO o *gap* identificado no levantamento do Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário — iGovTIC-JUD 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 0009763-12.2023.6.13.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Estudos responsável por analisar as demandas da Resolução CNJ nº 335, de 29 de setembro de 2020, e da Portaria CNJ nº 252, de 18 de novembro de 2020, e por definir a estratégia para a adesão do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais à Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro — PDPJ.

Parágrafo único. O Grupo de Estudos, de que trata *ocaput*, será composto por representantes das unidades, sob a coordenação do primeiro, constantes do Anexo desta portaria.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Eventuais modificações na estrutura orgânica do Tribunal ou na nomenclatura de suas unidades não alteram a participação dos componentes no Grupo de Estudos, salvo alteração substancial nas atribuições.

Art. 4º Caberá ao Coordenador do Grupo de Estudos a nomeação, a substituição ou o desligamento de componente, indicado pela respectiva unidade, por meio de documento no Sistema Eletrônico de Informações — SEI.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2025.

ANA CAROLINA SILVA COSTA

ANEXO

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 3, de 14 de janeiro de 2025, da Diretoria-Geral)

COMPONENTES DO GRUPO DE ESTUDOS

Componentes	Função
Titular da Coordenadoria de Gestão e Governança de STI – CGT	Coordenação
Representante da Coordenadoria de Gestão e Governança de STIC – CGT	Suplente
Representante da Coordenadoria de Desenvolvimento e Sistemas – CDS	Titular
Representante da Coordenadoria de Desenvolvimento e Sistemas – CDS	Suplente
Representante da Coordenadoria de Desenvolvimento e Sistemas – CDS	Suplente
Representante da Coordenadoria de Suporte e Equipamentos – CSE	Titular
Representante da Coordenadoria de Suporte e Equipamentos – CSE	Suplente
Representante da Coordenadoria de Infraestrutura – COI	Titular
Representante da Coordenadoria de Infraestrutura – COI	Suplente
Representante do Núcleo de Apoio em Segurança Cibernética – NASEC	Titular
Representante do Núcleo de Apoio em Segurança Cibernética – NASEC	Suplente
Representante da Secretaria da Presidência e Judiciária – SPJ	Titular
Representante da Secretaria da Presidência e Judiciária – SPJ	Suplente
Representante da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral – CRE	Titular
Representante da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral – CRE	Suplente



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Diretor(a) Geral em substituição, em 14/01/2025, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6062156** e o código CRC **2C63DF76**.